



LEI ORDINÁRIA Nº 466

de 17 de setembro de 1991

"Abre um crédito suplementar no valor de Cr\$.

12.080.000,00(DOZE MILHÕES E OITENTA MIL CRUZEIROS),

PARA atender reforços de dotações do orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 12.080.000,00, que serão utilizados nas seguintes dotações e setores.

02 - Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.01 - Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 2.950.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Deptº de Saúde e Saneamento

13.75.021.2.01- Atividades

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 980.000,00

13.75.428.2.02 - Atividades

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....Cr\$. 2.790.000,00

15.81.021.2.01 - Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 490.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

31 - Deptº de Finanças

03.08.030.2.01 - Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 980.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Deptº de Educação e Cultura

08.41.185.2.01 - Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 990.000,00

08.42.187.2.05 - Atividades

.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$1 980.000,00

0 45.213.2.07 - Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 970.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

03.07.021.2.01 - Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 950.000,000

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores.

02 - Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.01 - Atividades

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 90.000,00

03.07.021.2.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 480.000,00

03.07.37.2.03 - Atividades.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 280.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

21 - Deptº de Saúde e Saneamento

13.75.430.2.03 - Atividades

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 60.000,00

13.76.447.2.04 - Atividades

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 140.000,00

13.75.428.1.02 - Projeto

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais permanentes.Cr\$. 90.000,00

13.75.428.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 190.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

22 - Núcleo de Assistência Social

15.81.483.2.02 - Atividades.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 140.000,00

15.81.484.2.03 - Atividades

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 80.000,00

1.485.2.04 - Atividades

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 390.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 90.000,00

15.81.485.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 490.000,00

15.81.044.2.07 - Atividades

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 40.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 40.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 40.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

30 - Secretaria de Administração Geral.

03.07.021.2.01 - Atividades.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$. 890.000,00

05.22.134.1.01 - Projeto

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 140.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 90.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes...Cr\$. 40.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 40.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes...Cr\$. 40.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

31 - Departamento de Finanças

03.08.030.2.01 - Atividades

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anterior.....Cr\$. 90.000,00

03.08.033.2.02 - Atividades

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anterior.....Cr\$. 70.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

32 - Deptº de Educação e Cultura.

08.42.188.2.03 - Atividades.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$.2.990.000,00

08.42.188.2.04 - Atividades

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 40.000,00

08.42.187.2.05 - Atividades.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$. 90.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes..Cr\$. 90.000,00

2.188.1.02 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 600.000,00

08.45.196.2.06 - Atividades.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 295.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 295.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 395.000,00

08.45.217.2.08 - Atividades.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 295.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$. 245.000,00

08.46.228.1.05 - Projeto.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 45.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 45.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes..Cr\$. 945.000,00

08.47.234.1.06 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes..Cr\$. 295.000,00

08.47.234.2.10 - Atividades.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$. 295.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 395.000,00

08.47.236.1.07 - Projeto.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanentes..Cr\$. 495.000,00

08.48.246.1.08 - Projeto.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$. 190.000,00

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do

Sul, aos 17 dias do mês de Setembro de 1.991.

OVALDETE COINETE PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 466/1991 - 17 de setembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em